

## Banrisul Licitações

---

**De:** Banrisul Licitações  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de abril de 2026 14:36  
**Para:** Larissa Lira  
**Cc:** 'Karine Lima'; 'Fabio Cunha'; 'Guilherme Andrade'; 'Asser Farias'  
**Assunto:** ENC: LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 000037/2026 - Solicitação de Esclarecimentos

À LOGICALIS

**REF.:** Licitação nº 0000037/2026

**OBJETO:** Aquisição de Solução de Estrutura de Segurança de Redes e Comunicações de Malha Híbrida, composta por hardware, software e demais serviços.

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

### LOGICALIS

#### Esclarecimento 1:

**Referência:** Termo de Referência – Subitem 1.3.2.1.37.6 (Cenário A – Core de Segurança) em face aos Subitens 1.3.2.1.49.12 e 1.3.2.1.49.13 (Desempenho) e Item 27.15 (Disposições Gerais).

**Questionamento:** O subitem 1.3.2.1.37.6 estabelece que os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos de energia possuindo conectores no padrão IEC 320 C13-C14, exigindo ainda que sejam fornecidos juntamente com todos os cabos, tomadas e acessórios necessários à completa instalação e operação.

Sob a ótica da engenharia elétrica, embora conectores do padrão C13/C14 permitam classificações de até 15 Amperes, o padrão internacional de mercado comumente os classifica para 10A. Contudo, as exigências de altíssima capacidade de processamento solicitadas (32 Gbps para Threat Prevention e 20 Gbps para Inspeção TLS) demandam hardwares High-End de classe Data Center, cujas fontes de alimentação frequentemente possuem um consumo energético mais elevado. Para garantir a máxima eficiência no fornecimento de energia e evitar qualquer risco operacional ou elétrico sob cargas máximas, os fabricantes globais projetam esses equipamentos para operar nativamente com cabos e conectores de maior capacidade, como o padrão IEC 60320 C19/C20/C21 (16A a 20A).

Entendemos neste caso que será aceito o fornecimento de cabos de energia com conectores de maior amperagem (padrão IEC 60320 C19/C20/C21) correspondentes ao padrão elétrico original exigido pelo fabricante da solução ou caso a infraestrutura de distribuição de energia (PDUs) instalada nos racks do Banco não possua saídas compatíveis (possuindo apenas saídas C13/C14), está correto o entendimento de que a exigência editalícia será considerada plenamente atendida mediante o compromisso da Contratada em fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Banrisul, as régua de distribuição de energia (PDUs) compatíveis ou adaptadores elétricos, garantindo a total adequação física e a segurança na ligação dos equipamentos.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Não está correto o entendimento. Considerando o teor específico da pergunta é necessário pontuar que, no site DCCJ, possuímos PDUs com tomadas C13 ou padrão ABNT 20A e no site DCZS possuímos tomadas padrão ABNT 20A. Sendo assim, entendemos que a preocupação manifestada sobre amperagem está pacificada.**

Contudo, para o site DCCJ, a depender do tamanho do equipamento e da topologia de conexões de dados para implementação da solução, não temos como definir neste momento em qual tipo de PDU os equipamentos serão instalados, podendo ser instalados em locais onde existam só tomadas C13 ou ABNT 20A, procedimento a ser definido em tempo de projeto, após o vencimento do certame. Sendo assim, para ambos os sites, DCCJ e DCZS, não serão aceitos adaptadores de energia para estas conexões elétricas, apenas cabos que contenham numa ponta a saída padrão do equipamento e, na outra ponta, compatível com uma das tomadas informadas anteriormente em cada site. Também não será possível a substituição de PDUs existentes, uma vez que os equipamentos poderão ser instalados em racks onde já possuem outros ativos instalados.

Dessa forma, a licitante vencedora deverá fornecer conectividade elétrica compatível com o cenário descrito devido à padronização existente nos Data Centers do Barrisul.

## **Esclarecimento 2:**

**Referência:** Termo de Referência – Subitens 1.3.2.1.17, 1.3.2.1.17.1, 1.3.2.1.18 e 1.3.2.8.28.

**Questionamento:** Os subitens 1.3.2.1.17 e 1.3.2.1.17.1 exigem a disponibilidade mínima de 1,5 TB de armazenamento dedicado a logs por nodo, utilizando exclusivamente discos de estado sólido (SSD), e estabelecem de forma específica que, caso os equipamentos de firewall não possuam este hardware internamente, a Licitante deve fornecer a *"infraestrutura de discos necessária"*.

Adicionalmente, o subitem 1.3.2.8.28 prevê o uso da solução de gerenciamento em formato virtualizado no ambiente VMware da CONTRATANTE (Barrisul).

Entendemos que será responsabilidade da Licitante, caso o firewall não possua o armazenamento interno compatível com as exigências do edital, o fornecimento de *"infraestrutura de discos"* (SSD) proporcionais à capacidade exigida, cabendo ao CONTRATANTE (Barrisul) a disponibilização da infraestrutura onde estes discos serão instalados para uso das máquinas virtuais.

Está correto este entendimento?

## **RESPOSTA: O entendimento está parcialmente correto em função da análise em conjunto dos itens citados. Leiam-se os itens:**

*"1.3.2.1.17. Incluir recurso de armazenamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) terabytes, dedicados ao armazenamento de logs e análise de dados, para cada nodo previsto na solução. Deve ser possível o upgrade futuro desse espaço de armazenamento sem afetar a solução em produção; 1.3.2.1.17.1. Caso os equipamentos fornecidos não possuam o referido hardware para armazenamento, A LICITANTE deve fornecer a infraestrutura de discos necessária para o atendimento do requisito de armazenamento de logs;"*. Os subitens 1.3.2.1.17 e 1.3.2.1.17.1

**expressam a necessidade de armazenamento para logs e análise de dados. A figura de "nodo" constante no item 1.3.2.1.4 é uma sugestão referencial mínima para ilustrar o nível de redundância. As proponentes podem entregar um número maior de nodos em suas propostas se assim desejarem. A associação da grandeza de 1,5 terabytes para cada nodo está correta, contudo, não necessariamente esse armazenamento precisa ser no disco interno dos firewalls. A intenção da redação dos itens em questão visa prover um correto dimensionamento da estrutura de armazenamento de logs e dados de análise da solução, uma vez que esta proverá informações para múltiplas funcionalidades. Dessa forma, será responsabilidade da licitante, caso o firewall não possua o armazenamento interno compatível para o uso desses recursos na solução, o fornecimento da infraestrutura de discos (SSD, conforme item 1.3.2.1.18) proporcionais à capacidade exigida.**

**Com relação à Administração e Gerenciamento Centralizado da solução, o subitem 1.3.2.8.28 traz a redação "No caso de uso em formato virtualizado, a solução de gerenciamento centralizado deve ser compatível com o formato de servidores ou appliance virtuais em ambiente VMware versão 8.0U3 ou superior;"**

**Caso a opção da proponente seja o formato de servidores virtualizados para a Administração e Gerenciamento Centralizado da solução, o Banrisul já possui uma padronização de servidores em ambiente VMware, devendo, portanto a licitante, atender ao seguinte item:**

*“1.3.2.8.28.1. O número de servidores que compõe a solução não pode ser superior a 5. Este número pode, no entanto, chegar a 10 (dez) servidores, caso todos os componentes utilizem a modalidade ativo / ativo distribuídos entre dois datacenters. O número máximo de servidores virtuais não pode extrapolar a quantidade e tamanho definidos na tabela abaixo:*

Quantidade Máxima	VM	vCPU	Memoria
8 (oito)	Pequena	2	4 GB
6 (seis)	Média	4	8 GB
4 (quatro)	Grande	8	16 GB
2 (duas)	Extra Grande	16	32 GB

”

**Para essa estrutura, o Banrisul não prevê o uso de disco para logs especializados / análise de dados (função que tem item anterior específico na redação – 1.3.2.1.17). O tamanho de disco previsto pela equipe técnica para possíveis máquinas virtuais de Administração e Gerenciamento Centralizado da Solução que seguem esse padrão de VMware é de 320 gigabytes. Caso a proponente opte por essa opção do uso das VMs do Banrisul e seja necessária mais área em disco para as VMs de Administração e Gerenciamento Centralizado da Solução, esta deve ser providenciada pela proponente, conforme item 1.3.2.8.27 “Ser fornecida em formato virtualizado ou on-premise, com o dimensionamento adequado ao porte da solução, de forma que devem ser fornecidos todos os requisitos de software, hardware e licenciamento, conforme o caso, necessários para o pleno funcionamento da solução, operando em alta disponibilidade nos datacenters da CONTRATANTE, sendo que, no caso de indisponibilidade da console de gerenciamento principal, a secundária possa ser utilizada sem gerar prejuízos ao ambiente”.**

### **Esclarecimento 3:**

**Referência:** Termo de Referência / Minuta de Contrato – Item 19 e subitem 19.1 (Possibilidade de Subcontratação) em face aos subitens 2.13.21 / 7.12.21 (Exigência de Vínculo) e 2.13.19 / 2.13.39 (Atribuições Presenciais da Operação Assistida).

Questionamento: O item 19 e o seu subitem 19.1 autorizam expressamente a subcontratação dos serviços de Operação Assistida e Treinamentos Oficiais, destacando tratar-se de prática comum de mercado e um requisito básico de economicidade para evitar aumento de custos na contratação de profissionais especializados. O edital estabelece ainda que tal subcontratação é limitada ao valor máximo de 30% do valor contratual para o somatório desses serviços.

Contudo, os subitens 2.13.21 e 7.12.21 estabelecem, de forma genérica, que "os profissionais alocados para a operação assistida devem apresentar vínculo profissional com a CONTRATADA". Adicionalmente, as regras de SLA definem que, em caso de falhas, o atendimento presencial poderá ser realizado inicialmente pela equipe local (subitem 2.13.19) e que cabe à Operação Assistida identificar os componentes físicos responsáveis pelo mau funcionamento para substituição (subitem 2.13.39).

No caso de a Licitante optar por exercer o seu direito explícito de subcontratar a prestação dos serviços de Operação Assistida (conforme limites e regramentos do item 19.1), entendemos que a exigência de vínculo descrita nos subitens 2.13.21 e 7.12.21 será plenamente satisfeita desde que os profissionais alocados possuam vínculo empregatício e/ou profissional formal com a empresa subcontratada.

Entendemos também que a permissão legal de subcontratação engloba, de forma inerente, as ações corretivas de suporte presencial (on-site), de modo que a execução física da substituição de equipamentos, módulos ou peças defeituosas (Garantia/RMA) nos Data Centers do Banco poderá ser realizada diretamente por estes profissionais técnicos vinculados à empresa subcontratada. Está correto este entendimento?

**RESPOSTA: Considerando a correlação dos itens no questionamento e para melhor esclarecimento, entendemos que não está correto o entendimento.**

**Para esclarecer as possibilidades de subcontratação, considerando os limites e regramentos do item 19.1, a equipe técnica entende que se caracteriza como vínculo profissional:**

- a) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual para o momento do início da vigência desta contratação;
- c) A Prestação de serviços através de empresa cujo CNPJ faça parte do mesmo grupo empresarial;
- d) O administrador ou o diretor;
- e) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

**Dessa forma, caso a licitante opte por prestar algum dos serviços permitidos em formato de subcontratação, devem ser tomados como parâmetro para a elegibilidade de vínculo profissional os critérios referenciados acima.**

#### **Esclarecimento 4:**

**Referência:** Termo de Referência – Subitens 1.3.2.1.17.1 (Infraestrutura de Discos/Logs), 1.3.2.8.27 (Infraestrutura de Gerenciamento) e 1.3.2.1.49.2 (Conectividade).

**Questionamento:** Os subitens 1.3.2.1.17.1 e 1.3.2.8.27 estabelecem que a Licitante deverá fornecer a infraestrutura de hardware (servidores) necessária caso a solução exija processamento externo para o armazenamento de logs ou gerenciamento centralizado *on-premise*. Adicionalmente, observa-se que o subitem 1.3.2.1.49.2 já padroniza a exigência de portas de comunicação "10G BASE-X SFP+ SR" para o tráfego de dados dos nodos de firewall principais.

Entendemos neste caso que, para a conectividade da infraestrutura de servidores físicos complementares a serem fornecidos para a solução (tais como servidores de gerência ou armazenamento de logs), será aceita a utilização de interfaces de rede de 10 Gbps equipadas com módulos ópticos SFP+ do tipo SR (*Short Range*), mantendo-se o alinhamento com o padrão de conectividade já exigido para os próprios appliances de firewall no subitem 1.3.2.1.49.2.

Está correto este entendimento?

**RESPOSTA: Está parcialmente correto o entendimento. O pedido de esclarecimento em questão solicita uma definição de *design* que deverá ser discutida tempo de projeto, após o processo de edital. Contudo, a sugestão de utilização de interfaces sugerida é aceitável, porém, não é a única possibilidade válida. Para o caso do fornecimento de servidores físicos complementares para fins de gerenciamento ou armazenamento de logs, será aceita a utilização de interfaces de rede de 10 Gbps equipadas com módulos ópticos SFP+ do tipo SR (*Short Range*), desde que acompanhadas com *patch cords* de fibra ótica 10G-SR com conectorização LC (padrão do Data Center).**

#### **Esclarecimento 5:**

**Referência:** Item 16, subitem "b" (Análise de Risco) e Minuta de Contrato – Item 2.21 (Computação em Nuvem) em face ao Termo de Referência – Itens 1.3.1.3 (Malha Híbrida), 1.3.2.2.2.3 (Firewall em Nuvem), 1.3.2.1.291.2 (SWG SaaS) e 1.3.2.1.294 (Inteligência Artificial).

**Questionamento:** O item 16, subitem "b", indica que o objeto desta contratação não é um serviço de computação em nuvem que utiliza recursos do prestador de serviços. Em complemento, o item 2.21 da Minuta de Contrato estabelece que *"fica vedada à CONTRATADA manter ou utilizar, mesmo que parcialmente, infraestrutura de hardware e software baseada em serviços de processamento ou armazenamento de dados em nuvem"*.

Contudo, observa-se que o próprio Termo de Referência estabelece como premissa central uma arquitetura de "Malha Híbrida" (Item 1.3.1.3) e traz obrigatoriedades técnicas expressas de uso de nuvem, tais como: a implementação de instâncias virtuais em nuvens públicas como AWS, Azure ou GCP (Item 1.3.2.2.2.3), a entrega do módulo de *Secure Web Gateway (SWG)* disponível em *"modelo SaaS nativo do fabricante"* (Item 1.3.2.1.291.2), e a utilização de Inteligência Artificial para análise de tráfego e correlação de eventos (Item 1.3.2.1.294), recursos estes que operam intrinsecamente conectados aos portais e nuvens globais do fabricante da solução de segurança.

Entendemos neste caso que, as vedações dispostas nos itens 16.b e 2.21 aplicam-se exclusivamente à proibição de a empresa integradora (Contratada) utilizar infraestrutura de nuvem própria ou de terceiros genéricos para processar e hospedar de forma apartada os dados da Instituição, sem restringir o pleno uso da infraestrutura de nuvem pública exigida no projeto (AWS, Azure, etc.), tampouco o fornecimento e uso de funcionalidades, módulos ou componentes nativos da solução do fabricante entregues no modelo SaaS (tais como planos de controle, análise de IA/Machine Learning, correlação de eventos, telemetria, SWG, sandboxing ou gerenciamento centralizado), uma vez que estes serviços em nuvem são inerentes e obrigatórios para o cumprimento do escopo de malha híbrida desenhado pelo próprio CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Está correto o entendimento.**

#### **Esclarecimento 6:**

Via de regra há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) a fim de que se diferencie seus diversos estabelecimentos (filiais).

Considerando que se trata de uma única empresa jurídica, para todos os efeitos estaremos participando do certame com um único CNPJ principal. Exclusivamente para efeitos de faturamento utilizaremos o CNPJ de mais de uma filial (com alteração no seu controle parte final). Serão apresentados todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos no faturamento, de forma a comprovar a situação de regularidade. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA: Quando da participação do certame, apresenta-se a documentação da principal (matriz) e, posteriormente, para fins de pagamento, caso seja faturado com NF de filial, deverá ser observada as condições constantes do anexo Minuta de Contrato, Cláusula Quarta – Do Pagamento. Acrescentamos que, neste caso, o documento fiscal também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.**

#### **Esclarecimento 7:**

Com relação ao processo de emissão da nota fiscal dos itens objeto do pregão, mesmo o edital não contemplando a distinção, fiscalmente devemos efetuar a emissão da nota fiscal seguindo a legislação vigente, ou seja, quando o valor do item for composto de hardware, Software e serviço, devemos apresentar as Notas fiscais separadamente.

“Como exemplo:

Uma nota com Hardware – (Natureza: Equipamento),

Uma nota com Software – (Natureza: Serviço),

Uma nota com Serviço de implementação / Garantia (Natureza: Serviço).”

Assim, cada item pode possuir classificação fiscal distinta com alíquota diferente no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul).

Neste sentido, ENTENDEMOS que na emissão da nota fiscal devemos seguir desta forma. Está correto nosso entendimento?”

**RESPOSTA: As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com a natureza do objeto contratado, ou seja: - hardware – nota de venda de produtos - software – nota fiscal de serviços - serviços – nota fiscal de serviços**

**Esclarecimento 8:**

Em relação a Planilha de Orçamento, entendemos que as linhas dos seguintes itens: Item 1, Item 2, Item 3, Item 4, Item 5 não deverão ser preenchidas. As linhas que deverão ser preenchidas com valores são as linhas dos subitens, sendo eles, 1.1, 1.2, 3.1, 3.2, 5.1, 5.2, respeitando o item 3, Regramento de Precificação. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Não está correto o entendimento. A planilha de orçamentos possui itens independentes, devendo ser preenchidos os valores totais para todos os itens gerais (justamente os citados 1, 2,3 4, e 5).**

**O que ocorre, para os itens que possuem subitens (1, 3 e 5), é que estes terão um total composto pelo preenchimento dos valores de seus subitens.**

**Já os itens 2 e 4, não possuem subitens, então, devem ter seus valores preenchidos diretamente.**

**Todos os itens devem conter a descrição de sua composição na coluna Produto/Modelo/Serviço.**

**Esclarecimento 9:**

Tendo em vista que esta empresa é certificada pela ISO 37001 (norma internacional para sistema de gestão antissuborno, concebida para suportar as organizações na prevenção, detecção e reação às práticas contrárias às leis de combate à corrupção) e em atendimento aos seus requisitos, indagamos se podemos considerar eventuais práticas realizadas por este órgão licitante (Contratante) contrárias às leis de combate à corrupção e suborno, aplicáveis ao contrato, como motivo de sua rescisão imediata por justa causa pela Contratada, sem que caiba à Contratante o direito de recebimento de indenizações, ressarcimentos e/ou aplicação de penalidades administrativas contra a Contratada.

**RESPOSTA: Os motivos para rescisão contratual estão previstos no anexo 'minuta do contrato'. Caso haja ou venha a haver alguma previsão legal que possa ensejar rescisão contratual por fatores além dos previstos na 'minuta do contrato', isto deverá ser analisado oportunamente pelas partes.**

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações  
Unidade de Contratações e Pagadoria  
☎ (51) 3215-4503 | E-mail: [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)

---

**De:** Larissa Lira <[larissa.lira@la.logicalis.com](mailto:larissa.lira@la.logicalis.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 9 de abril de 2026 19:14

**Para:** Banrisul Licitacoes <[BANRISUL\\_LICITACOES@banrisul.com.br](mailto:BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br)>

Cc: Karine Lima <[karine.lima@la.logicalis.com](mailto:karine.lima@la.logicalis.com)>; Fabio Cunha <[fabio.cunha@la.logicalis.com](mailto:fabio.cunha@la.logicalis.com)>; Guilherme Andrade <[guilherme.andrade@la.logicalis.com](mailto:guilherme.andrade@la.logicalis.com)>; Asser Farias <[asser.farias@la.logicalis.com](mailto:asser.farias@la.logicalis.com)>

**Assunto:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 000037/2026 - Solicitação de Esclarecimentos

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 000037/2026

Prezados, boa noite.

Em atenção ao pregão eletrônico em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos do documento em anexo.

Obrigada.

**Larissa Lira**

**Pricing Strategy**

+55 (11) 3573-2308

Av. das Nações Unidas, 12.901

Torre Norte - 18º andar

São Paulo, SP - Brasil

04578-910



Logicalis - Sensitive